



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



Memorando Nº 32/2024

De: Gestão de Contratos - GEPLAN
Para: SEFIR
C/C: NTI
C/C: UCCI

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº. 6423/2023, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

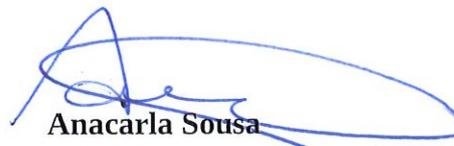
A presente justificativa fundamenta-se no atendimento do cronograma de execução da obra e execução financeira em tempo hábil.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº. 6423/2023, Nota Fiscal nº. 351/2024, Contrato Administrativo nº. 050/2022, empresa B 3 Construtora, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Anacarla Sousa
Secretária Municipal de Turismo

Prefeitura Municipal de Bagé - Estado do Rio Grande do Sul